



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
OUVIDORIA GERAL**

Relatório Anual de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI)

Ano Base: 2023

Março/2024

Relatório Anual de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI)

Exercício 2023

Em atendimento às orientações previstas no Decreto nº 7.724, de 2012, que Regulamenta a Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

Reitor

Custódio Luís Silva de Almeida

Vice-Reitora

Diana Cristina Silva de Azevedo

Pró-Reitor de Assistência Estudantil

Bruno Anderson Matias da Rocha

Pró-Reitor de Cultura

Sandro Thomaz Gouveia

Pró-Reitora de Extensão

Bernadete de Souza Porto

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Marilene Feitosa Soares

Pró-Reitor de Graduação

Davi Romero de Vasconcelos

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Regina Celia Monteiro de Paula

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

João Guilherme Nogueira Matias

Pró-Reitora de Relações Interinstitucionais

Diana Cristina Silva de Azevedo

Chefe de Gabinete

Carlos Almir Monteiro de Holanda

Procurador Geral

Paulo Henrique Leite Gonçalves

Ouvidora Geral

Verônica Moraes Ximenes

Equipe da Ouvidoria Geral

Ana Maria de Lima Simões

Fernando Henrique Monteiro Carvalho

Lucas Macêdo de Queiroz

Luciana Albuquerque Cavalcante

Ycaro Coelho Pereira

Apresentação

O presente relatório tem o objetivo de apresentar a avaliação e monitoramento dos objetivos de transparência, controle e participação social no âmbito da Universidade Federal do Ceará, seguindo o disposto na Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527, de 2011) nos termos previstos pelo Art. 40 da LAI e pelo Art. 67 do Decreto nº 7.724 de 2012.

Boa leitura!

Sumário

Apresentação.....	3
1. Introdução.....	6
2. Serviço de Informação ao Cidadão na UFC.....	7
Ouvidora Geral.....	7
Corpo Técnico-Administrativo.....	7
Transparência Passiva.....	8
Transparência Ativa.....	9
3. Dados Abertos.....	11
4. Carta de Serviços ao Cidadão.....	12
5. Informações Classificadas.....	13
6. Recomendações.....	13
Monitoramento das recomendações de 2023.....	14
Recomendações da AMLAI para 2024.....	16
7. Considerações Finais.....	16

1. Introdução

Em vigor desde o dia 16 de maio de 2012, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), inicia um novo patamar de inserção da sociedade como protagonista no controle e participação na gestão pública.

Pautada na garantia do direito fundamental de acesso à informação relacionada à gestão e atuação do estado e órgãos públicos que o compõem, considerando a publicidade e transparência como preceito geral e o sigilo como exceção, a LAI é operacionalizada através das unidades de Serviços de Informação ao Cidadão (SICs).

Estas unidades possuem a oportunidade de prestar um valioso serviço informacional à sociedade, o que proporciona sua interação com a gestão pública, possibilitando ao cidadão avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos obtidos com a arrecadação de impostos e o respectivo retorno à sociedade através dos serviços públicos e investimento em diversas áreas fundamentais ao bem-estar social.

Para exercer o direito regulamentado pela LAI, o cidadão não precisa necessariamente, dirigir-se presencialmente ao Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) do órgão detentor da informação almejada, isso porque os pedidos também poderão ser feitos de forma eletrônica, por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR disponibilizado pela Controladoria Geral da União - CGU.

A CGU é o órgão encarregado de monitorar a implementação da LAI no âmbito do Poder Executivo Federal.

2. Serviço de Informação ao Cidadão na UFC

A aplicação e a implementação dos objetivos da Lei de Acesso à Informação na Universidade Federal do Ceará iniciaram no ano de 2012, com sua implantação e operacionalização no âmbito da instituição federal de ensino.

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da UFC está integrado à Ouvidoria, fortalecendo e centralizando a promoção de controle e participação social na instituição. Os servidores atualmente lotados na Ouvidoria Geral da UFC são:

Ouvidora Geral

A Prof.^a Verônica Moraes Ximenes foi nomeada pela Portaria N.º 159/PROGEP/UFC, de 9 de janeiro de 2024, para o cargo de Ouvidora Geral da UFC.

Corpo Técnico-Administrativo

O corpo técnico da Ouvidoria/SIC é integrado pelos servidores a seguir, em suas respectivas áreas de atuação.

- Ana Maria de Lima Simões (secretária executiva);
- Fernando Henrique Monteiro Carvalho (administrador);
- Lucas Macêdo de Queiroz (assistente em administração);
- Luciana Albuquerque Cavalcante (assistente em administração); e
- Ycaro Coelho Pereira (assistente em administração).

Seguindo o disposto na LAI, e nos termos do previsto no Art. 67 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, as atribuições da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação no âmbito da UFC, no ano de 2023, foram atribuídas ao Prof. Sidney Guerra Reginaldo por meio da Portaria nº 142/UFC, de 25 de setembro de 2020, tendo este ocupado o cargo de Ouvidor Geral da UFC até a posse da Prof.^a Verônica Moraes Ximenes em 22 de janeiro de 2024.

As atribuições da Autoridade de Monitoramento estão descritas no Art. 40, da Lei nº 12.527/2011. Segundo o Art. 67 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, são atribuições da Autoridade de Monitoramento:

- I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527, de 2011 ;
- II - avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria- Geral da União;
- III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;

- IV - orientar as unidades no que se refere ao cumprimento deste Decreto; e
- V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 22.” (Brasil, 2012).

Transparência Passiva

A transparência passiva é aquela relacionada a todo pedido de informação feito por iniciativa do cidadão e direcionado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da instituição competente pela informação demandada. Ou seja, o monitoramento da transparência passiva refere-se ao monitoramento de todos os registros de pedidos de informação registrados na Plataforma Fala.BR, analisados e respondidos pelo SIC.

Os objetivos do SIC, bem como sua competência em relação à transparência passiva, estão descritos no Art. 9º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 9º Os órgãos e entidades deverão criar Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, com o objetivo de:

- I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
- III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete ao SIC:

- I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
- II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterà a data de apresentação do pedido; e
- III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Art. 10. O SIC será instalado em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.

§ 1º Nas unidades descentralizadas em que não houver SIC será oferecido serviço de recebimento e registro dos pedidos de acesso à informação.

§ 2º Se a unidade descentralizada não detiver a informação, o pedido será encaminhado ao SIC do órgão ou entidade central, que comunicará ao requerente o número do protocolo e a data de recebimento do pedido, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Anualmente são publicadas, no portal Acesso à Informação UFC, dados e análises acerca dos pedidos de informação recebidos pelo Serviço de Informação ao Cidadão da UFC, em relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos; e informações estatísticas agregadas dos requerentes.

A devida publicação anual desses documentos, além das informações contidas no [Painel Lei de Acesso à Informação](#) da CGU, demonstram o adequado funcionamento do SIC na Instituição. Para maiores informações, recomendamos consulta ao [Relatório Estatístico do SIC-UFC de 2023](#).

Transparência Ativa

Diferente da transparência passiva, que depende de iniciativa do cidadão em solicitar uma informação, a transparência ativa incumbe o Órgão de dispor informações por iniciativa própria em seus sítios institucionais, bem como nos portais mantidos pelo Poder Executivo Federal. Podem-se citar o Portal da Transparência da Controladoria Geral da União e o Portal Brasileiro de Dados Abertos.

Inobstante, a responsabilidade pela publicação de informações na política de transparência ativa é de titularidade de cada órgão que compõe a administração pública, conforme o Guia de Transparência Ativa (GTA) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

A Lei de Acesso à Informação determina que as informações de interesse coletivo ou geral devem ser divulgadas de ofício pelos órgãos públicos, espontânea e proativamente, independentemente de solicitações. Além disso, o art. 8º da referida lei prevê um rol mínimo de dados que os órgãos e entidades devem, obrigatoriamente, divulgar nas suas páginas oficiais na internet, no menu “Acesso à Informação”.

A maior parte das informações divulgadas de ofício pela Universidade Federal do Ceará está concentrada no [Portal de Acesso à Informação](#), por orientação da CGU, de maneira que essa plataforma está em constante atualização.

Em atendimento ao rol de 49 (quarenta e nove) itens de Transparência Ativa estabelecidos pela Controladoria-Geral da União, de cumprimento obrigatório pelos órgãos públicos federais, a UFC cumpriu, durante o ano de 2023, todos os requisitos estabelecidos. Entretanto, em 2024, a CGU reavaliou alguns desses requisitos e, atualmente, a UFC cumpre 48 (quarenta e oito) itens do total, ao tempo que 1 (um) está avaliado como “cumpre parcialmente”, conforme a Figura 1.

Figura 1 - Painel da Lei de Acesso à Informação (Transparência Ativa)



Fonte: Painel da Lei de Acesso à Informação (CGU). Consulta em 06/03/2024.

O monitoramento deste indicador é realizado pela Ouvidoria/SIC, por meio de acompanhamento ativo do cumprimento dos itens obrigatórios no Sistema de Transparência Ativa. Quando é identificada alguma inconsistência na publicação dos dados necessários, a unidade entra em contato com as instâncias competentes para sanar a questão, solicitando as adequações necessárias nos sítios eletrônicos e em suas bases de dados.

Em 2023, foi realizada a atualização de diversos itens de cumprimento obrigatório, tanto por iniciativa da Universidade, quanto por provocação do monitoramento da CGU, permitindo que a UFC permaneça num alto patamar no tocante à transparência ativa. Em 2024, o único item avaliado como “cumpre parcialmente” diz respeito à implementação da política de dados abertos, assunto a ser explorado no item 3 do presente relatório (“Dados Abertos”).

3. Dados Abertos

Neste item, pretendemos apontar os resultados alcançados acerca da política de dados abertos desenvolvida através do Plano de Dados Abertos da Universidade Federal do Ceará, em cumprimento ao art. 5º, § 4º, inc. IV, do Decreto nº 8.777, publicado em 12 de maio de 2016 no Diário Oficial da União.

O Plano de Dados Abertos é o principal instrumento da política de Dados Abertos dentro dos órgãos do Poder Executivo. Nele consta o planejamento das ações de implantação, sustentação, racionalização e promoção da abertura de dados durante o período de vigência.

O citado plano garante que os dados sejam abertos a partir de critérios objetivos, baseados na sua relevância para os cidadãos, apresentando-se como instrumento importante para o aumento da transparência e do acesso às informações públicas, fato que implica no aumento da eficiência e integridade na prestação de serviços.

No caso desta universidade, o último Plano de Dados Abertos (PDA) foi publicado e referendado pela Controladoria Geral da União (CGU) em 2018. O processo de elaboração do novo PDA deve ser conduzido pelo Grupo de Trabalho designado para essa tarefa por meio da Portaria nº 131, de 04 de maio de 2022, em que a Ouvidoria é uma das unidades representadas. Um dos desafios para execução da atividade é a composição do Grupo, considerando a mudança na administração superior.

A minuta do novo PDA foi apresentada pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) à Ouvidoria em 2023. Entretanto, seguem pendentes a elaboração do cronograma de mecanismos para a promoção e o fomento da Política de Dados Abertos e a implementação de mecanismos de consulta pública para a priorização de abertura de dados, etapas necessárias para a submissão do documento à aprovação da CGU.

Em função do procedimento de abertura de dados, que se iniciará com a aprovação do novo PDA, a UFC mantém em seu domínio de páginas na internet o [Portal de Dados Abertos da UFC](#), endereço em que já se encontram publicados alguns conjuntos de dados da instituição. Nessa plataforma, os setores responsáveis publicarão periodicamente as bases de dados selecionadas no PDA para abertura, e esses dados serão migrados para o [Portal Brasileiro de Dados Abertos](#), já no formato adequado.

4. Carta de Serviços ao Cidadão

A Carta de Serviços ao Cidadão é um documento elaborado pelo órgão público que visa informar os cidadãos sobre os serviços prestados, as formas de acessá-los, além de estabelecer os compromissos com o atendimento e com os padrões de qualidade na prestação desses serviços. A edição do documento é exigência da Lei ° 13.460, de 26 de junho de 2017 – Lei de defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos.

A sua prática implica para a organização um processo de transformação sustentada em princípios fundamentais – participação e comprometimento, informação e transparência, aprendizagem e participação do cidadão. Esses princípios têm como premissas o foco no cidadão e a indução do controle social.

A Carta de Serviços da UFC foi publicada em 30 de agosto de 2021, abrangendo todos os serviços divisíveis prestados pela Instituição ao público externo, conforme o Guia Metodológico de Avaliação de Serviços Públicos da Controladoria-Geral da União. A redação do documento foi coordenada e consolidada pela Ouvidoria Geral, e a Carta pode ser acessada pelo [Portal de Acesso à Informação](#).

É importante destacar que, em razão de a Universidade atuar de forma dinâmica, além da eventual edição de regramentos legais posteriores, a exemplo a Portaria CGU N.º 581, de 9 de março de 2021, dentre outras, que também abarcam o tema em questão, emerge a necessidade de revisão geral e constante da Carta.

Consideramos que a publicação e a atualização desse documento é um importante instrumento para a promoção da transparência ativa da Instituição. Atualmente, o maior desafio para a revisão desse documento pela Ouvidoria Geral da UFC é a implementação de uma forma de trabalho para que cada setor da Universidade possa descrever os seus serviços de acordo com os requisitos dispostos no Guia Metodológico de Avaliação de Serviços Públicos da Controladoria-Geral da União.

5. Informações Classificadas

Tendo em vista o que determina a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e o art. 45 do Decreto nº 7.724/2012, que determina a divulgação do rol de informações classificadas e desclassificadas pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade, a UFC reúne e divulga esses dados na aba “Informações Classificadas” do sítio institucional de Acesso à Informação.

Considerando os ditames legais e as designações constantes na [Portaria de 05 de junho de 2013 do Gabinete do Reitor](#), que dispõe sobre a classificação de documentos reservados no âmbito da UFC, a competência para classificar documentos como secretos é do Magnífico Reitor.

Para os documentos reservados, a competência, no âmbito de suas respectivas unidades, é dos seguintes dirigentes:

- I. Chefe de Gabinete;
- II. Pró-Reitores;
- III. Diretores de Centros, Faculdades, Institutos e Campus;
- IV. Secretário de Tecnologia da Informação;
- V. Auditora Interna;
- VI. Procurador Geral/UFC;
- VII. Coordenador do SIC/UFC;
- VIII. Superintendente da UFC/INFRA

Desde o princípio da vigência da LAI, a Ouvidoria diligencia anualmente junto à Reitoria e às autoridades mencionadas acima, solicitando que essas Unidades informem que informações foram classificadas como secretas e/ou reservadas na UFC, devendo a resposta conter o código de indexação de documento, a categoria na qual se enquadra a informação, a indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; a data da produção, data da classificação e o prazo da classificação.

Em conformidade com as respostas enviadas anualmente por essas autoridades, desde o início da divulgação desse dado, até o mês de maio de 2023, nenhuma informação foi classificada em nenhum grau de sigilo na Universidade Federal do Ceará.

6. Recomendações

Nos termos do art. 40 da Lei 12.527/2011, c/c o art. 67 do Decreto 7.724/2012, a Autoridade de Monitoramento da LAI deve elaborar relatório anual específico de avaliação e monitoramento da implementação dos citados normativos, apresentando-o ao dirigente máximo da instituição com as recomendações e orientações pertinentes.

Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União exarado no Acórdão 2299/2021- TCU-Plenário, esse relatório deve ser emitido pela Autoridade de Monitoramento da LAI, em especial quanto às recomendações expedidas anteriormente e as providências adotadas pelos gestores.

Monitoramento das recomendações de 2023

No tocante ao monitoramento das recomendações expedidas no relatório anterior (ano base 2022), passaremos a listar a seguir as providências adotadas pelos gestores a partir dos pontos elencados no documento.

Recomendação	Providências adotadas
Revisar a minuta do Plano de Dados Abertos conforme as orientações da Controladoria Geral da União, a fim de conferir validade ao documento, e implementar efetivamente a política de dados abertos segundo as normas federais pertinentes (Grupo de Trabalho do Plano de Dados Abertos e Comitê Administrativo de Tecnologia da Informação - CATI)	- A minuta do PDA foi revisada pela Superintendência de Tecnologia da Informação e enviada à Coordenadoria Geral de Auditoria e à Ouvidoria no Proc. SEI 23067.049042/2021-11. Após a recomposição do Grupo de Trabalho competente, devem ser executadas as etapas pendentes para o envio do Plano atual à CGU e sua posterior publicação.
Concluir o processo de automação do Portal de Dados Abertos da UFC, a fim de que cada Unidade responsável possa publicar e atualizar seus bancos de dados em formato aberto, eletrônico e interoperável em relação ao Portal de Dados Abertos da CGU (Secretaria de Tecnologia da Informação)	- Segundo informação da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) à Ouvidoria Geral, foi finalizada a sincronização dos sistemas da Universidade com o Portal de Dados Abertos da UFC, em todas as bases de dados que permitem essa funcionalidade.
Continuar ampliando e qualificando o diálogo entre o Serviço de Informação ao Cidadão e os setores que subsidiam as respostas aos pedidos de informação, orientando as unidades sobre o objeto e a abrangência dos pedidos, a fim de diminuir ainda mais o percentual de interposição de recursos e de continuar	- O diálogo com as unidades que subsidiam as respostas aos pedidos de informação ocorreu de maneira cotidiana e sistemática em 2023. Não houve implementação de nenhuma mudança específica nesse fluxo de trabalho.

<p>aumentando os índices de satisfação dos usuários (Ouvidoria Geral/SIC).</p>	
<p>Concluir a capacitação dos servidores da Ouvidoria para utilização da técnica da Linguagem Simples na elaboração de respostas do Serviço de Informação ao Cidadão, privilegiando o fácil acesso à informação (Ouvidoria Geral/SIC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Realização, em 2023.1, do curso de Introdução à Linguagem Simples por todos os membros da equipe do SIC-UFC. Com a recomposição de parte da equipe, os novos servidores serão orientados a também fazê-lo. - Readequação de respostas-padrão na comunicação com os usuários, utilizando princípios da Linguagem Simples.
<p>Criar uma plataforma virtual automatizada para cadastro, registro e divulgação da Carta de Serviços ao Cidadão da UFC, de maneira que cada Unidade da Instituição possa incluir e alterar informações sobre os serviços que presta ao público externo, e de forma a facilitar a busca dos serviços pelos cidadãos (Ouvidoria Geral/SIC e Secretaria de Tecnologia da Informação)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Projeto não iniciado em 2023. Inobstante, ressaltamos que a decisão pela criação ou não da mencionada plataforma está inserida no contexto da futura revisão da Carta de Serviços ao Cidadão, atividade
<p>Concluir o processo de revisão da Carta de Serviços ao Cidadão da UFC para subsidiar a criação do Conselho de Usuários (Ouvidoria Geral/SIC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Revisão não realizada devido à necessidade de implementação de uma forma de trabalho para que cada unidade da Universidade possa descrever os seus serviços de acordo com os requisitos dispostos no Guia Metodológico de Avaliação de Serviços Públicos da Controladoria-Geral da União. - A atividade atualmente está sendo discutida e planejada com a participação da alta administração da UFC.
<p>Planejar e implementar controles e metas a fim de aprimorar o nível de adequação da Instituição à LGPD segundo os parâmetros do TCU contidos no Relatório de Feedback da UFC (Acórdão 1.384/2022-TCU), no qual a UFC alcançou o valor 0,15 para o indicador de adequação, o que corresponde ao nível "Inicial" (Comitê de Privacidade e Proteção De Dados Pessoais)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração da Política de Privacidade da UFC pela Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação – CISI/STI (pendente de aprovação no CATI) - Elaboração da Política de Desenvolvimento de Pessoal em Privacidade e Segurança da Informação pela CISI/STI (pendente de aprovação no CATI) - Elaboração do Plano de Conscientização e Capacitação em Segurança da Informação e Proteção de Dados (2023) pela STI (2023) - Elaboração da versão inicial da Política de Classificação da Informação pela CISI/STI (2023)

A seguir, serão apresentadas as recomendações da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação da UFC para o ano de 2024, com base nas informações apresentadas no decorrer do presente documento.

1. Elaborar e publicar o novo Plano de Dados Abertos conforme as orientações da Controladoria Geral da União, a fim de implementar efetivamente a política de dados abertos segundo as normas federais pertinentes.
2. Revisar a Carta de Serviços ao Cidadão da UFC (2021), a fim de fortalecer a transparência ativa da instituição e subsidiar a criação do Conselho de Usuários, instância indispensável à gestão na melhoria da formulação e da execução de serviços públicos.
3. Continuar o processo de capacitação da equipe do Serviço de Informação ao Cidadão para a utilização da Linguagem Simples na comunicação com o usuário.

7. Considerações Finais

O presente relatório representa o esforço do Serviço de Informação ao Cidadão da UFC em monitorar permanentemente o cumprimento da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) na instituição, em cumprimento ao Art. 40, II do referido diploma.

Em conclusão a este instrumento de monitoramento, de acordo com as informações aqui prestadas, avalia-se que a Universidade Federal do Ceará encontra-se em um **bom** nível de implementação da mencionada legislação.

A otimização do cumprimento da LAI na UFC pressupõe esforços coordenados da Gestão para a implementação da Política de Dados Abertos, com a devida publicação de seu principal instrumento, o Plano de Dados Abertos, bem como a revisão da Carta de Serviços ao Cidadão, documento que fortalecerá a transparência ativa da instituição e subsidiará a implementação efetiva de um fluxo de avaliação de serviços, por meio da criação do Conselho de Usuários.

Fortaleza, 11 de março de 2024.